EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IEF/MG

INSTITUTO ESTADUAL BE FLORESTAS REGINAL CENTRO-NORTE SETE LAGOAS	
Protocolo:	
Número: . Data	05,10,09
Viewo:	- Rishert
Contraction of the Contraction o	The state of the s

LOURENÇO, ADENILSON APARECIDO brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob n°-008.404.546-94, residente e domiciliado Paineiras/MG, na Rua Job Feliciano Lourenço, vem, perante Vossa Senhoria, por intermédio de seus subscrevem, apresentar abaixo procuradores que DE RECONSIDEREÇÃO DE oportuno PEDIDO ADMINISTRATIVO ante a autuação deste Douto Instituto, infração n°340431-3, pelos fatos de fundamentos de direito que abaixo aduz:

TEMPESTIVIDADE

A notificação da r. decisão foi recebida em 22/09/2009, sendo de 30 dias o prazo para interposição do presente pedido.

Contudo o pedido encontra-se perfeitamente tempestivo, eis que, o a data final para sua interposição findaria em 22 de outubro.

DO PEDIDO

Nobres julgadores, o recorrente inconformado com a decisão que julgou improcedente o presente recurso, vem à presença de V.Exas., pedir para que seja reconsiderado o presente recurso, vez que não é merecedor de tamanha barbaridade.

O recorrente é pessoa pobre, e cumpridora de seus deveres, não sendo caçador de animais, sendo que ao acampar na beiro da represa, juntou-se com alguns pescadores, pelos quais estavam

com um pedaço de bicho, pelo qual o recorrente não conhecia.

Em um certo momento apareceu a policia florestal, e os pescadores correram todos, deixando o pedaço do bicho na barraca do recorrente, e com isto, a policia o prendeu, alegando que estava com um pedaço de capivara.

Nobres julgadores, o recorrente não é merecedor de tamanha penalidade, vez que jamais imaginava que aquele pedaço de bicho seria de uma capivara.

O recorrente é pessoa humilde, e trabalhadora, sendo injustiçado, sem dever culpa, vez que estava ali a beira da represa somente para descansar o seu corpo do dia a dia sofrido.

Diante do exposto requer que seja reconsiderado o presente pedido, extinguindo a presente multa

Nestes termos Pede deferimento

Abaeté, 22 de setembro de 2009.

Adeniison Homewide Lourenço